

II – CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por RAIMUNDO NONATO VARANDA, Procurador do Estado, TARCIANA LOPES CAVALCANTE, técnica, matrícula nº 158330-1 e IVAMARA SANTOS DE HOLANDA, técnica de nível superior, matrícula nº 158319-X, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação, para a conclusão dos trabalhos

IV – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 27 de junho de 2005.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

P. P. 15364

LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: 009/2005

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre a FUNDESPI e a UNESOCOPO, para execução das atividades de realização da 4ª Copa de Integração da Região Grande Socopo.

CONVENIADA: UNIÃO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA REGIÃO GRANDE SOCOPO.

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

SIGNATÁRIOS: Luiz Ubiraci de Carvalho – Presidente da Fundação dos Esportes do Estado do Piauí e Patrício Guilherme Alves de Sousa – Coordenador Geral da UNESOCOPO.

CONVÊNIO: 011/2005

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre a FUNDESPI e a TV Rádio Clube, para execução das atividades de promoção e divulgação da Copa Piauiense de Futebol Amador.

CONVENIADA: TV RÁDIO CLUBE.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

SIGNATÁRIOS: Luiz Ubiraci de Carvalho – Presidente da Fundação dos Esportes do Estado do Piauí e Sebastião Justino Pereira – Presidente da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí-FAMEPI.

CONVÊNIO: 012/2005

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre a FUNDESPI e a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE JIU-JITSU, para execução das atividades de participação de atletas no Campeonato Norte e Nordeste de Jiu-Jitsu.

CONVENIADA: FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE JIU-JITSU

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

SIGNATÁRIOS: Luiz Ubiraci de Carvalho – Presidente da Fundação dos Esportes do Estado do Piauí e Carlson Maia Queiroz – Presidente da Federação Piauiense de Jiu-Jitsu

P. P. 15365



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 038/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Fundação Nossa Senhora da Paz, em Teresina-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 038/05,

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 038/2005, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Quarta – Do Valor, Subcláusula Primeira – Da Classificação dos Recursos na Letra “d”, e Subcláusula Segunda – Das Etapas de Execução e do Cronograma de Desembolso, visando a melhoria do atendimento a uma clientela de 1.500 alunos do Ensino Médio, compreendendo a Manutenção dos Serviços Educacionais, prestados pela FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ, nesta Capital, com recursos oriundos do Convênio Nº 837002 – 2004 – FNDE/MEC, e passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Quarta – Do Valor, onde se lê R\$ 257.400,00 (Duzentos Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) no Convênio Nº 038/2005, leia-se R\$ 292.920,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais) valor global.

Subcláusula Primeira – Da Classificação dos Recursos, Letra “d” onde se lê R\$ 257.400,00, leia-se R\$ 292.920,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processou a liberação da 1ª, 2ª e 3ª parcelas no valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais) cada, totalizando R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais), a partir da 4ª (quarta) até 11ª (décima primeira) parcela o valor será de R\$ 27.840,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) cada, totalizando R\$ 222.920,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais), fechando os recursos previstos para aludido Convênio.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2005

Data da Assinatura: 10 / 06 / 2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação
Pe. PEDRO BALZI - Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 131/2005

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 131/2005, celebrado entre a SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI, C.N.P.J. Nº 06.553.622/0001-23.

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Técnico Financeira que visa a Manutenção do Transporte Escolar para 114 (Cento e Quatorze) alunos da Educação Básica, residentes na zona rural do município de Caracol – PI, garantindo suas locomoções ida e volta para Unidades de Ensino localizadas na Sede do referido município, possibilitando a continuidade de seus estudos, (projeto integrante do Plano de Trabalho, peça deste instrumento), com recursos financeiros oriundos do Convênio Nº 837002/04 – MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, a serem repassados pela Secretaria da Educação e Cultura para a Prefeitura de Caracol – PI.

O valor do presente Convênio é de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL QUINHENTOS REAIS)

A SEDUC processará a liberação dos recursos em 08 (Oito) parcelas sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e 07 (sete) parcelas restantes iguais no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) cada

FONTE DE RECURSO: Convênio Nº 837002/04 – MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2.005

DATA DA ASSINATURA: 13/ maio/ 2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Sec. da Educação.
ISABEL MACEDO NETO – Pref. Municipal